



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS
Rua: Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205 – Bairro: Centro – CEP: 37.958-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (35) 3591-1555 – Fax: (35) 3591-1531
CNPJ 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.565/2006

“Altera os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, Lei nº 1.539/06 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.539/06, conforme discriminação abaixo, para a devida adequação e compatibilização entre a referida Lei e o Orçamento para o exercício de 2007:

Anexo de Metas Fiscais

- Demonstrativo I – Meta Anual
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento da Meta Fiscal do Exercício Anterior
- Demonstrativo III – Meta Fiscal Atual Comparada com a Fixada nos Três Exercícios Anteriores
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação do Recurso obtido com a Alienação de Ativo
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS
Rua: Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205 – Bairro: Centro – CEP: 37.958-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (35) 3591-1555 – Fax: (35) 3591-1531
CNPJ 18.241.372/0001-75

Anexo de Riscos Fiscais

- Demonstrativo IX – Risco Fiscal e Providência

Anexo de Memórias e Metodologias de Cálculos

- Demonstrativo X – Total da Receita e Memória de Cálculo
- Demonstrativo XI – Total da Despesa e Memória de Cálculo
- Demonstrativo XII – Resultado Primário e Memória de Cálculo
- Demonstrativo XIII – Resultado Nominal e Memória de Cálculo
- Demonstrativo XIV – Montante da Dívida e Memória de Cálculo

Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2007

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 12 de dezembro de 2006

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal